



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20240038

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS- PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: S. VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.140.528/0001-94, estabelecida à ROD. TRANSAMAZONICA SALA A, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68180-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIEGO DA SILVA VIEIRA, residente na ROD TRANSAMAZONICA, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68180-010, portador do CPF 537.677.302-78.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 006/2023, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIAS E VEICULOS PERTECENTES A FROTA DA SEC. MUN. DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097722	ALTERNADOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	3,00	1.190,000	3.570,00
097724	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	10,00	390,000	3.900,00
097726	AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	10,00	370,000	3.700,00
097728	BANDEJA INFERIOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	8,00	338,150	2.705,20
097730	BANDEJA SUPERIOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	8,00	567,600	4.540,80
097731	BARRA AXIAL FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	8,00	132,000	1.056,00
097733	BARRA ESTABILADORA FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	8,00	134,500	1.076,00
097734	BATERIA FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	5,00	800,000	4.000,00
097735	BIELETA DO MOTOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	8,00	534,780	4.278,24
097737	BIELETA DIANTERIA FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	9,00	128,000	1.152,00
097738	BLOCO DO MOTOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	2,00	3.100,000	6.200,00
097739	BOMBA D AGUA FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	5,00	398,000	1.990,00
097741	BOMBA DE OLEO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	5,00	610,000	3.050,00
097743	BOMBA HIDRAULIUCA FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	12,00	520,000	6.240,00
097745	BRONZINA BIELA STD FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	12,00	275,000	3.300,00
097746	BRONZINA MANCAL STD FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	10,00	275,000	2.750,00
097749	BUCHA ESTABILIZADORA FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	15,00	105,000	1.575,00
097751	BURRIM DE FREIO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
097752	CABEÇOTE DO MOTOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	3,00	2.100,000	6.300,00
097754	CABO DE VELAS FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	20,00	250,530	5.010,60
097755	CAIXA DE DIREÇÃO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	4,00	1.890,000	7.560,00
097757	CAIXA DE MARCHA FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	4,00	2.480,000	9.920,00
097759	CAMISA DO MOTOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	15,00	370,000	5.550,00
097761	CATER MOTOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	4,00	150,750	603,00
097763	COIFA DE RODA FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	25,00	61,720	1.543,00
097765	COMPRESSOR DE AR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	3,00	1.590,000	4.770,00
097767	CUBO DIANTEIRO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	20,00	282,500	5.650,00
097771	CUBO TRASEIRO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	20,00	260,000	5.200,00
097772	DISCO FREIO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	25,00	290,000	7.250,00
097776	FAROL DIREITO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	5,00	325,000	1.625,00
097779	FAROL ESQUERDO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
097782	JG ANEIS DO MOTOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	JOGO	10,00	690,000	6.900,00
097783	JG JUNTAS DO MOTOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	JOGO	10,00	640,000	6.400,00
097785	JOGO DE CABO DE VELAS FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	JOGO	17,00	250,530	4.259,01
097787	JOGO DE LONA DE FREIO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	JOGO	30,00	69,800	2.094,00
097798	JOGO DE PASTILHA DE FREIO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	JOGO	30,00	116,060	3.481,80
097799	JOGO DE VELAS FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	JOGO	40,00	263,480	10.539,20
097825	JUNTA HOMOCIONTEICA FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	20,00	385,780	7.715,60
097826	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	15,00	147,980	2.219,70
097827	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAS FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	15,00	346,800	5.202,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



097828	KIT EMBREAGEM FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	7,00	565,000	3.955,00
097829	KIT PISTAOC ANEIS FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	15,00	272,200	4.083,00
097830	LANTERNA TRASEIRA FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	7,00	350,000	2.450,00
097831	MOTOR DE PARTIDA FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	2,00	780,000	1.560,00
097833	MOTOR VENTILADOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	5,00	700,000	3.500,00
097851	PARABRISA DIANTEIRO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	2,00	595,000	1.190,00
097853	PESCADOR DA BOMBA DE OLEO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	5,00	173,200	866,00
097855	PIVO DA BALANÇA INFERIOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	25,00	80,000	2.000,00
097857	PIVO DA BALANÇA SUPERIOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	25,00	70,000	1.750,00
097859	PROTECTOR DO CARTER FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	4,00	345,000	1.380,00
097861	RADIADOR DO ARCONDICIONADO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	5,00	695,000	3.475,00
097863	RADIADOR DO MOTOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	5,00	680,000	3.400,00
097865	ROLAMENTO DE RODA DIANT FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	20,00	200,000	4.000,00
097867	ROLAMENTO DE RODA TRAS FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	20,00	175,000	3.500,00
097868	TAMBOR DE FREIO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	10,00	325,000	3.250,00
097870	TANQUE COMBUSTIVEL FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	2,00	295,000	590,00
097872	TERMINAL DIREÇÃO FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	35,00	775,000	27.125,00
097874	VIRABREQUIM MOTOR FIORINO FIAT 1.3 (ANO 2013)	UNIDADE	15,00	1.695,000	25.425,00
097881	ALTERNADOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	1,00	1.730,000	1.730,00
097882	AMORTECEDOR DIANTEIRO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	12,00	1.590,000	19.080,00
097883	AMORTECEDOR TRASEIRO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	12,00	920,000	11.040,00
097884	BANDEJA INFERIOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	7,00	840,000	5.880,00
097885	BANDEJA SUPERIOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	7,00	870,000	6.090,00
097886	BARRA AXIAL /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	10,00	715,000	7.150,00
097887	BARRA ESTABILIZADORA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	15,00	840,000	12.600,00
097888	BATERIA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	7,00	990,000	6.930,00
097889	BIELA DO MOTOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	10,00	1.290,000	12.900,00
097890	BIELETA DIANTERIA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	10,00	708,000	7.080,00
097893	BOMBA D AGUA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	4,00	885,000	3.540,00
097894	BOMBA DE AGUA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	4,00	775,000	3.100,00
097896	BOMBA HIDRAULIUCA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	4,00	1.490,000	5.960,00
097897	BRONZINA BIELA STD /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	7,00	780,000	5.460,00
097898	BRONZINA MANCAL STD /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	10,00	690,000	6.900,00
097899	BUCHA ESTABILIZADORA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	12,00	2.010,000	24.120,00
097900	BURRIM DE FREIO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
097902	CABECOTE DO MOTOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	2,00	4.000,000	8.000,00
097904	CABO DE VELAS /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	9,00	371,140	3.340,26
097906	CAIXA DE DIREÇÃO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	5,00	2.830,230	14.151,15
097907	CAIXA DE MARCHA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	2,00	7.673,950	15.347,90
097908	CAMISA DO MOTOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	10,00	650,000	6.500,00
097909	CATER MOTOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	4,00	2.230,000	8.920,00
097910	COIFA DE RODA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	22,00	239,250	5.263,50
097911	COMPRESSOR DE AR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	2,00	2.800,000	5.600,00
097913	CUBO DIANTEIRO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	7,00	2.284,000	15.988,00
097915	CUBO TRASEIRO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	7,00	2.705,650	18.939,55
097916	DISCO FREIO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	14,00	544,000	7.616,00
097918	FAROL DIREITO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	4,00	619,000	2.476,00
097920	FAROL ESQUERDO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	4,00	817,500	3.270,00
097921	JG ANEIS DO MOTOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	JOGO	15,00	735,000	11.025,00
097922	JG JUNTAS DO MOTOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	JOGO	15,00	1.520,260	22.803,90
097923	JOGO DE CABO DE VELAS /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	JOGO	10,00	371,140	3.711,40
097924	JOGO DE LONA DE FREIO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	JOGO	30,00	380,000	11.400,00
097925	JOGO DE PASTILHA DE FREIO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	JOGO	30,00	384,090	11.522,70
097926	JOGO DE VELAS /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	15,00	348,490	5.227,35
097927	JUNTA HOMOCIONTEICA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	17,00	2.230,000	37.910,00
097928	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	30,00	336,160	10.084,80
097929	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAS /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	30,00	600,000	18.000,00
097930	KIT EMBREAGEM /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	5,00	2.830,000	14.150,00
097931	KIT PISTAOC ANEIS /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	15,00	1.200,000	18.000,00
097932	LANTERNA TRASEIRA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	4,00	2.890,000	11.560,00
097933	MOTOR DE PARTIDA /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	2,00	1.569,900	3.139,80
097934	MOTOR VENTILADOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	7,00	670,000	4.690,00
097935	PARABRISA DIANTEIRO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	3,00	641,670	1.925,01
097936	PESCADOR DA BOMBA DE OLEO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	5,00	628,000	3.140,00
097937	PIVO DA BALANÇA INFERIOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	30,00	750,500	22.515,00
097938	PIVO DA BALANÇA SUPERIOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	30,00	532,580	15.977,40
097939	PROTECTOR DO CARTER /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	1,00	498,000	498,00
097940	RADIADOR DO ARCONDICIONADO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	4,00	3.135,200	12.540,80
097941	RADIADOR DO MOTOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	4,00	2.582,640	10.330,56
097942	ROLAMENTO DE RODA DIANT /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	20,00	660,200	13.204,00
097943	ROLAMENTO DE RODA TRAS /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	20,00	609,390	12.187,80
097944	TAMBOR DE FREIO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	10,00	1.315,000	13.150,00
097945	TANQUE COMBUSTIVEL /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	1,00	2.881,000	2.881,00
097946	TERMINAL DIREÇÃO /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	50,00	492,250	24.612,50
097947	VIRABREQUIM MOTOR /SPLIT MERCEDES 415 CDI (ANO 2015)	UNIDADE	10,00	3.528,320	35.283,20
097954	ACOPLAMENTO DA VENTONHA /AMAROK PICKUP VOLKSWAG EM 2.0 (ANO 2013/2014)	UNIDADE	5,00	610,000	3.050,00
097956	ALTERNADOR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014)	UNIDADE	2,00	1.960,000	3.920,00
097958	AMORTECEDOR DIANTEIRO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014)	UNIDADE	30,00	415,000	12.450,00
097960	AMORTECEDOR TRASEIRO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014)	UNIDADE	30,00	260,000	7.800,00
097961	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014)	UNIDADE	15,00	320,000	4.800,00
097963	BANDEJA SUSP. INFERIOR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014)	UNIDADE	12,00	430,000	5.160,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



097964	BANDEJA SUSP. SUPERIOR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	12,00	620,000	7.440,00
097965	.0 (ANO 2013/2014 BICO DA BOMBA INJETORA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	9,00	4.000,000	36.000,00
097967	.0 (ANO 2013/2014 BOMBA INJETORA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO UNIDADE	4,00	7.850,000	31.400,00
097968	2013/2014 BRONZINA DA BIELA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	20,00	620,000	12.400,00
097970	ANO 2013/2014 BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /AMAROK PICKUP VOLK UNIDADE	20,00	725,000	14.500,00
097971	SWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014 BRONZINA DO MANCAL /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	20,00	575,000	11.500,00
097972	ANO 2013/2014 BUCHA BALANCA INFERIOR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	30,00	100,000	3.000,00
097973	.0 (ANO 2013/2014 BUCHA BALANCA SUPERIOR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	30,00	180,000	5.400,00
097974	.0 (ANO 2013/2014 BUCHA DO ALTERNADOR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	10,00	1.575,000	15.750,00
097975	ANO 2013/2014 BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /AMAROK PIC UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00
097976	KUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013 BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /AMAROK PICKUP VOLK UNIDADE	25,00	45,000	1.125,00
097977	SWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014 CAIXA DE MARCHA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO UNIDADE	2,00	12.075,000	24.150,00
097978	2013/2014 CAIXA DE REDUCAO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	2,00	9.785,000	19.570,00
097979	ANO 2013/2014 CAIXA DIRECAO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO UNIDADE	4,00	3.585,000	14.340,00
097980	2013/2014 CAIXA DO FILTRO AR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	1,00	2.770,000	2.770,00
097981	ANO 2013/2014 CAPA SECA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013 UNIDADE	4,00	2.170,000	8.680,00
097982	/2014 CARDAN COMPLETO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO UNIDADE	2,00	2.960,000	5.920,00
097983	2013/2014 CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /AMAROK PICKUP VOLKSWAG UNIDADE	7,00	650,000	4.550,00
097984	EM 2.0 (ANO 2013/2014 CIL. MESTRE FREIO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	10,00	1.395,000	13.950,00
097985	ANO 2013/2014 CONDICIONADOR DO AR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	5,00	3.310,000	16.550,00
097986	ANO 2013/2014 COROA E PINHAO DIANT. /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	5,00	4.795,000	23.975,00
097987	.0 (ANO 2013/2014 COROA E PINHAO TRAS. /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	5,00	2.955,000	14.775,00
097988	.0 (ANO 2013/2014 CORREIA ALTERNADOR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	7,00	270,000	1.890,00
097989	ANO 2013/2014 COXIM MOTOR L/DIREITO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	10,00	450,000	4.500,00
097990	.0 (ANO 2013/2014 COXIM MOTOR L/ESQUERDO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	10,00	580,000	5.800,00
097991	.0 (ANO 2013/2014 CRUZETA DO CARDAN /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	15,00	480,000	7.200,00
097992	ANO 2013/2014 EIXO BUCHA DA BANDEJA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	10,00	1.585,000	15.850,00
097993	.0 (ANO 2013/2014 EIXO DO COMANDO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO UNIDADE	4,00	3.085,000	12.340,00
097994	2013/2014 EIXO TRASEIRO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO UNIDADE	4,00	4.965,000	19.860,00
097995	2013/2014 FAROL COMPLETO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO UNIDADE	4,00	2.150,000	8.600,00
097996	2013/2014 FEIXE DE MOLA TRASEIRO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	5,00	720,000	3.600,00
097997	.0 (ANO 2013/2014 FILTRO AR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013 UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
097998	/2014 FILTRO COMBUSTIVEL /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
097999	ANO 2013/2014 FILTRO OLEO LUBRIFICANTE /AMAROK PICKUP VOLKSWAG UNIDADE	15,00	35,000	525,00
098000	EM 2.0 (ANO 2013/2014 GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /AMAROK PICKUP VOLKSWAG UNIDADE	7,00	30,000	210,00
098001	EM 2.0 (ANO 2013/2014 GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /AMAROK PICKUP VOLKSWAG UNIDADE	7,00	110,000	770,00
098002	EM 2.0 (ANO 2013/2014 INDUZIDO DA BOBINA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	9,00	680,000	6.120,00
098003	ANO 2013/2014 JG. PASTILHA DE FREIO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 JOGO	15,00	815,000	12.225,00
098005	.0 (ANO 2013/2014 JOGO DE ANEIS DO MOTOR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 JOGO	15,00	1.100,000	16.500,00
098006	.0 (ANO 2013/2014 JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /AMAROK PICKUP VOLK JOGO	10,00	1.250,000	12.500,00
098010	SWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014 JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /AMAROK PICKUP V JOGO	10,00	580,000	5.800,00
098013	OLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014 JOGO DE REPARO DA BOMBA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 JOGO	10,00	820,000	8.200,00
098014	.0 (ANO 2013/2014 JUNTA HOMOCINETICA EXT. /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	12,00	1.640,000	19.680,00
098016	.0 (ANO 2013/2014 JUNTA HOMOCINETICA INT. /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	12,00	1.960,000	23.520,00
098017	.0 (ANO 2013/2014 KIT EMBREAGEM /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (ANO UNIDADE	5,00	1.840,000	9.200,00
098020	2013/2014 LANTERNA TRASEIRA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	7,00	420,000	2.940,00
098021	ANO 2013/2014 MANGUEIRA DO RADIADOR /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	9,00	190,000	1.710,00
098023	.0 (ANO 2013/2014 MOLA 2 TRASEIRA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	5,00	205,000	1.025,00
098024	ANO 2013/2014 MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO /AMAROK PICKUP VOLK UNIDADE	5,00	1.230,000	6.150,00
098025	SWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014 MOTOR DE PARTIDA /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2.0 (UNIDADE	2,00	1.260,000	2.520,00
098050	ANO 2013/2014 PINO DE CENTRO TRASEIRO /AMAROK PICKUP VOLKSWAGEM 2 UNIDADE	10,00	550,000	5.500,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



.0 (ANO 2013/2014								
098052	PISTÃO /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	10,00	80,000	800,00	
098054	PIVO INFERIOR /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	30,00	1.180,000	35.400,00	
098055	PIVO SUPERIOR /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	30,00	1.160,000	34.800,00	
098056	RADIADOR /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	4,00	165,000	660,00	
098057	RELÊ DO FAROL /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	5,00	1.335,000	6.675,00	
098058	RELÊ DO PISCA /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	5,00	140,000	700,00	
098059	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA EM 2.0 (ANO 2013/2014	/AMAROK	PICKUP VOLKSWAG	UNIDADE	7,00	105,000	735,00	
098060	RETENTOR DA RODA TRASEIRA EM 2.0 (ANO 2013/2014	/AMAROK	PICKUP VOLKSWAG	UNIDADE	7,00	230,000	1.610,00	
098061	ROL. PINHÃO DIANT. /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00	
098062	ROL. PINHÃO TRAS. /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	10,00	75,000	750,00	
098063	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	30,00	680,000	20.400,00	
098064	SAPAT C/LONA DE FREIO /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	20,00	720,000	14.400,00	
098065	TAMBOR DE FREIO /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	15,00	280,000	4.200,00	
098066	TERMINAL DIR. LONGO /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	30,00	235,000	7.050,00	
098067	TERMINAL DIR. CURTO /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	30,00	245,000	7.350,00	
098068	VENTOINHA /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	5,00	380,000	1.900,00	
098069	VOLANTE MOTOR /AMAROK	PICKUP	VOLKSWAGEM 2.0 (ANO 2013/2014	UNIDADE	2,00	4.000,000	8.000,00	

VALOR GLOBAL R\$ 1.566.607,73

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.
- 3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.
- 3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.
- 3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9 Realizar manutenção de no prazo máximo de 1 (um) dia útil para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.
- 3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.15 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.16 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 4.6 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referência;
- 4.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações;
- 4.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- 4.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.566.607,73 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sete reais e setenta e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.

8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação: ício 2024 Atividade 1315.103021004.2.026 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. Exercício 2024 Atividade 1315.101220200.2.015 Funcionamento da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

9.2 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria prévia que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

11.4 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as estabelecidas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, 02 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

S. VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ 19.140.528/0001-94
CONTRATADO(A)